



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais
Setor requisitante: Diretoria Administrativa/Financeira
Responsável pela Demanda: Luciene Maria Pereira
Matrícula: 0285-0
E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Telefone: 0800.035.4504 Ramal 2170

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A manutenção da continuidade administrativa e a segurança jurídica nas operações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos Gerais/MG demandam, de forma imprescindível, a permanência de serviços de suporte técnico contábil especializado. Com a proximidade do término da vigência do Contrato nº 02/2021 e a impossibilidade legal de novas



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

prorrogações, surge uma lacuna operacional que coloca em risco a integridade da gestão previdenciária, uma vez que as atividades contábeis no setor público, e especificamente em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), possuem alta complexidade e exigem conformidade rigorosa com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

A natureza das atividades desenvolvidas pelo Instituto não permite interrupções, tratando-se de uma necessidade contínua que permeia desde o fechamento de balancetes mensais até a alimentação de sistemas estruturantes de controle externo. O suporte contábil especializado atua como uma camada de segurança técnica essencial para a correta segregação de massas, o acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial e a consolidação de dados que impactam diretamente a concessão de benefícios e a saúde financeira da autarquia a longo prazo. Sem esse auxílio técnico qualificado, a Administração se expõe a falhas na prestação de contas, o que pode resultar em sanções administrativas, glosas e o impedimento da obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Além disso, a evolução constante da legislação contábil e previdenciária exige que o suporte seja prestado de forma ininterrupta para garantir a atualização dos procedimentos internos frente às novas exigências normativas e aos padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público. A ausência desses serviços compromete a memória de cálculo das obrigações e a transparência dos dados orçamentários, fundamentais para o planejamento estratégico do Instituto. Portanto, a manutenção desse serviço repousa na obrigação do gestor em zelar pela eficiência e pela continuidade do serviço público, assegurando que o fluxo de informações contábeis permaneça íntegro e em total consonância com os princípios da legalidade e da eficiência.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
------	-------------------------	-------------------	------------



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto.	SV mensal	12
---	--	-----------	----

4. Observações gerais

4.1. Prazo de entrega/execução: O prazo total da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Os serviços são considerados continuados, podendo ser prorrogados por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2. Local e horário da entrega/execução: O serviço deverá ser executado através de equipe técnica especializada com disponibilidade para atendimentos



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

presenciais e remotos, conforme necessidade, devendo ser realizada no mínimo 1 (uma) visita quinzenal na sede do Município e atendimento remoto em dias úteis por meio de e-mail, telefone e WhatsApp.

O Prazo de Resposta e envio de pareceres técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal por e-mail.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Luciene Maria Pereira- Responsável pelo planejamento.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

Campos Gerais/MG, 12 de maio de 2026.

Luciene Maria Pereira
Matrícula: 0285-0
Responsável pelo Planejamento

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo o início do processo administrativo, remeta-se ao planejamento.

Campos Gerais/MG, 12 de maio de 2026.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos
Diretora/Presidente



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2026
Lei Federal nº 14.133/2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS
GERAIS/MG**

**NECESSIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
CONTABILIDADE.**

CAMPOS GERAIS – MG, maio de 2026



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Diretoria Administrativa Financeira

1.2. Numeração do ETP: 004/2026

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DAS QUANTIDADES/PRAZOS

A manutenção da continuidade administrativa e a segurança jurídica nas operações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos Gerais/MG demandam, de forma imprescindível, a permanência de serviços de suporte técnico contábil especializado. Com a proximidade do término da vigência do Contrato nº 02/2021 e a impossibilidade legal de novas prorrogações, surge uma lacuna operacional que coloca em risco a integridade da gestão previdenciária, uma vez que as atividades contábeis no setor público, e especificamente em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), possuem alta complexidade e exigem conformidade rigorosa com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

A natureza das atividades desenvolvidas pelo Instituto não permite interrupções, tratando-se de uma necessidade contínua que permeia desde o fechamento de balancetes mensais até a alimentação de sistemas estruturantes de controle externo. O suporte contábil especializado atua como uma camada de segurança técnica essencial para a correta segregação de massas, o acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial e a consolidação de dados que impactam diretamente a concessão de benefícios



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

e a saúde financeira da autarquia a longo prazo. Sem esse auxílio técnico qualificado, a Administração se expõe a falhas na prestação de contas, o que pode resultar em sanções administrativas, glosas e o impedimento da obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Além disso, a evolução constante da legislação contábil e previdenciária exige que o suporte seja prestado de forma ininterrupta para garantir a atualização dos procedimentos internos frente às novas exigências normativas e aos padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público. A ausência desses serviços compromete a memória de cálculo das obrigações e a transparência dos dados orçamentários, fundamentais para o planejamento estratégico do Instituto. Portanto, a manutenção desse serviço repousa na obrigação do gestor em zelar pela eficiência e pela continuidade do serviço público, assegurando que o fluxo de informações contábeis permaneça íntegro e em total consonância com os princípios da legalidade e da eficiência.

Abaixo, detalha-se a quantidade prevista:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MED.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras,	SV Mensal	12



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MED.	QUANT.
	administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto.		

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de Contratações Anual elaborado por este órgão, entretanto, a contratação está alinhada ao planejamento institucional do PREVICAM, sendo compatível com o orçamento vigente, reforçando o compromisso da gestão com a capacitação técnica dos seus membros e com o atendimento integral às normas do Ministério da Previdência Social, configurando medida necessária e obrigatória para a manutenção da regularidade previdenciária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição dos Serviços:

5.1.1 A prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual compreenderá o auxílio consultivo, a auditoria preventiva e a orientação técnica nas áreas de orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, departamento de pessoal, execução orçamentária, compras, fiscal e patrimonial, incluindo o treinamento e a capacitação dos servidores do RPPS. O escopo detalhado engloba:

I – Planejamento e Execução Orçamentária:

- Consultoria técnica e auxílio na elaboração e no planejamento do Orçamento do RPPS, para fins de integralização da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Revisão analítica e orientação técnica na execução orçamentária de receitas e despesas, assegurando o pleno cumprimento das obrigações legais e atuariais.

II – Conformidade e Auditoria Contábil Preventiva:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- Orientação e auxílio técnico de alta complexidade na escrituração contábil, observando as normas gerais de contabilidade, a Lei nº 4.320/64 e a implantação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

- Orientação na elaboração e atualização do Plano de Contas, permitindo a correta incorporação ao Balanço Geral, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

- Auditoria contábil preventiva e revisão analítica contínua dos lançamentos contábeis e da apuração de rendimentos de aplicações financeiras, visando a uniformização dos registros e a fidedignidade das demonstrações.

III – Atendimento aos Órgãos de Controle e Obrigações Acessórias:

- Auditoria prévia, revisão de conformidade e orientação no preenchimento das informações, obrigações acessórias e anexos exigidos pelo TCE-MG e pelo Ministério da Previdência Social;

- Orientação técnica e parametrização para a prestação de contas ao TCE-MG por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e e-TCE;

- Orientação e revisão técnica na prestação de contas à Receita Federal e outros órgãos, englobando DCTFWeb, EFD-Reinf, eSocial, bem como a verificação de conformidade no envio de dados ao CADPREV;

- Acompanhamento da inscrição e atualização dos dados cadastrais do RPPS nos órgãos competentes.

IV – Suporte Administrativo, Compras e Patrimônio:

- Assessoria técnica especializada, revisão e orientação para os devidos registros nos sistemas próprios e dos órgãos de controle de modo a garantir a integridade dos lançamentos relacionados a todas as despesas do RPPS, inclusive nas compras e licitações em geral;

- Orientação na evidenciação do patrimônio e suas variações, incluindo auxílio nas atividades de levantamento de bens, registros individualizados e atualização de depreciação.

V – Defesa Institucional e Relatórios Estratégicos:

- Emissão de pareceres técnicos, elaboração de projetos e elaboração de relatórios circunstanciados das principais atividades (receitas, despesas, gestão fiscal) quando solicitados pela Autarquia;

- Orientação técnica e auxílio na elaboração de defesa contábil dos interesses do RPPS no trâmite das prestações de contas (SICOM e e-TCE) perante o TCE-MG;

- Orientação no acompanhamento, preenchimento e levantamento de dados necessários para Auditorias da Previdência Social e do TCE-MG.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

VI – Capacitação e Suporte Contínuo:

- Treinamento e capacitação contínua de gestores, conselheiros e servidores das áreas de recursos humanos, contabilidade e administração, através de reuniões, debates e cursos (na sede do RPPS ou da contratada);
- Resposta tempestiva a consultas formuladas pelo RPPS (via e-mail, telefone ou reuniões);
- Disponibilização de profissional competente e qualificado, devidamente inscrito no CRC/MG, para atuar como responsável técnico e compor a equipe técnica da empresa.

5.2. Forma de Execução

- O serviço deverá ser executado através de equipe técnica especializada com disponibilidade para atendimentos presenciais e remotos, conforme necessidade, devendo ser realizada no mínimo 1 (uma) visita quinzenal na sede do Município e atendimento remoto em dias úteis por meio de e-mail, telefone e WhatsApp.
- Prazo de Resposta: envio de pareceres técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal por e-mail.
- O prazo total da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Os serviços são considerados continuados, podendo ser prorrogados por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

5.3. Requisitos de Habilitação do Contratado:

O licitante dever encaminhar, juntamente com a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Proposta
- Comprovação do valor da proposta, devendo ser no período de até 12 (doze) meses;
- Dados bancários;
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8.2 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

I. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

• Atestado(s) de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de consultoria e suporte técnico contábil em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto. É essencial que o atestado mencione explicitamente a experiência com:

- Contabilidade aplicada ao setor público e PCASP.
- Operacionalização de sistemas de contas (como o SICOM/TCE-MG).
- Envio de obrigações previdenciárias e acessórias (CADPREV, eSocial, EFD-Reinf).

• Certidão de Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Comprovação de que a empresa está regularmente inscrita e ativa no CRC do estado de sua sede.

II. Qualificação Técnica Profissional (Equipe Técnica)

• Vínculo Profissional: Comprovação de que a empresa possui no mínimo um profissional de nível superior em Ciências Contábeis.

• Certidão de Regularidade Profissional: Documento emitido pelo CRC comprovando a habilitação e regularidade do contador responsável técnico e demais integrantes da equipe (quando houver).

• Especializações: Diplomas, currículo e demais documentos que comprovem a notória especialização dos prestadores dos serviços, principalmente nas áreas de setor público, PCASP, SICOM/TCE-MG, CADPREV, e-Social, EFD-Reinf.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

• Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

• Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

• Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.

• Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

A exigência de qualificação econômica-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua saúde financeira e solidez patrimonial suficientes para suportar os custos operacionais da prestação dos serviços sem interrupções. A apresentação de certidões negativas de falência, concordata e insolvência civil visa mitigar o risco de inadimplência contratual decorrente de incapacidade jurídica ou financeira da licitante. O cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aliados à análise do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, permite à Administração verificar objetivamente se a empresa detém ativos suficientes para honrar seus compromissos de curto e longo prazo. Tais requisitos asseguram que o órgão não contrate empresas em situação de fragilidade econômica que comprometa a execução contínua de atividades estratégicas de consultoria e apoio à gestão.

Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade do órgão, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendam a demanda.

A partir deste levantamento foi possível identificar duas alternativas principais:

Solução 1 - Prestação de Serviços por Assessoria Contábil Especializada:
Esta modalidade consiste na contratação de uma empresa que detém notória



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

especialização em regimes previdenciários e sistemas de controle externo (TCE-MG).

- **Vantagens:**

- Equipe Multidisciplinar: O Instituto não contrata apenas um contador, mas um corpo técnico. Enquanto um profissional foca no SICOM, outro pode orientar o eSocial e um terceiro cuidar da compensação previdenciária.
- Tecnologia e Ferramentas: Conhecimento da base de dados cruzando as informações antes do envio oficial, reduzindo drasticamente a margem de erro.
- Atualização Normativa: A responsabilidade de acompanhar as constantes mudanças nas portarias do Ministério da Previdência e instruções do TCE-MG e da contratada.
- Agilidade na Substituição: Caso um consultor não atenda às expectativas, a empresa o substitui imediatamente, sem interrupção do serviço.

- **Desvantagens:**

- Rotatividade Externa: Os consultores da empresa podem mudar ao longo do contrato, exigindo um período de adaptação aos processos internos do Instituto.
- Dependência de Terceiros: A memória técnica institucional fica, em parte, atrelada aos relatórios e pareceres entregues pela empresa.

Solução 2 - Criação de Cargo Público e Realização de Concurso: Trata-se da institucionalização da função de contador especializado dentro do quadro de pessoal permanente da autarquia.

- **Vantagens:**

- Dedicção Exclusiva e Presencial: O servidor terá foco total nas demandas do Instituto, desenvolvendo um conhecimento profundo das particularidades do histórico dos servidores de Campos Gerais.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- Continuidade de Longo Prazo: O conhecimento permanece dentro da autarquia de forma permanente, independentemente de trocas de gestão ou vencimentos de contratos.
- Segurança Institucional: Maior controle direto da administração sobre os atos praticados pelo profissional.
- **Desvantagens:**
 - Custo Elevado de Manutenção: Além do salário e encargos (FGTS/Previdência), há o impacto financeiro progressivo (anuênios, triênios, progressões de carreira) e benefícios como férias e 13º.
 - Risco de Obsolescência e Sobrecarga: Um único servidor, por mais capacitado que seja, pode ter dificuldade em dominar sozinho todas as esferas (contábil, fiscal, patrimonial, tesouraria e RH), especialmente em períodos de pico de obrigações acessórias.
 - Inexistência de Substituição Imediata: Em casos de licença médica, férias ou vacância do cargo, o Instituto ficaria desassistido até a realização de um novo processo seletivo/concurso público.
 - Rotatividade do servidor: Poderá não haver procura pelo cargo a depender do salário, além disso, não há segurança quanto a permanência do servidor, podendo ocorrer do mesmo não ter interesse em continuar por muito tempo, gerando rotatividade na prestação do serviço e divergências nas análises dos dados.
 - Manutenção da Especialização: Haverá necessidade de realizar contratação de cursos e especializações para que o profissional consiga se manter atualizado diante das mudanças de Instruções Normativas, Lei e demais.

Diante das possíveis soluções, foi realizado levantamento dos valores para cada solução. A pesquisa foi realizada através da mídia especializada e PNCP, sendo possível obter os valores praticados pelas empresas que estão aptas a prestar esse tipo de serviço, conforme demonstrado nos quadros abaixo:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

SOLUÇÃO 1				
ÓRGÃO	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR ANUAL	FONTE DE DADOS
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais/MG	Contrato 002/2021	14/05/2021 a 14/05/2022	R\$ 30.000,00 4º Termo Aditivo R\$ 38.265,00	
Município de Santo Antônio do Amparo/MG	Contrato 093/2026	23/03/2026 a 23/03/2027	R\$ 105.600,00	Portal Nacional de Contratações Públicas
Câmara Municipal de Buritizeiro/MG	Contrato 003/2026	16/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 84.500,00	Portal Nacional de Contratações Públicas
Município de Estrela do Indaia/MG	Contrato 004/2026	05/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 88.800,00	Portal Nacional de Contratações Públicas



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

SOLUÇÃO 1				
ÓRGÃO	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR ANUAL	FONTE DE DADOS
Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR	Contrato 10/2026	08/04/2026 até 08/04/2027	R\$ 42.000,00	Portal Nacional de Contratações Públicas
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso	Contrato 004/2025	02/01/2026 até 01/01/2027	R\$ 60.000,00	Portal Nacional de Contratações Públicas

Dentre as empresas que prestam esse tipo de serviço é possível obter um valor médio de mercado para a Solução 1 de R\$ 69.860,83 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

SOLUÇÃO 2							
Órgão	Cargo	Salário Base Mensal	13º Salário (1/12)	Férias + 1/3 (1/12)	Encargos Patronais (22%)	Fonte de Pesquisa	Custo Total Mensal
Câmara de Sabará/MG	Contador	R\$ 5.409,87	R\$ 450,82	R\$ 601,09	R\$ 1.190,17	Edição 01/2026 (Inst. IMESO)	R\$ 7.651,95
P. M. de Paracatu/MG	Contador	R\$ 6.670,42	R\$ 555,86	R\$ 741,15	R\$ 1.467,49	Edição 2026 (Portal Concursos)	R\$ 9.434,92
Câmara Mário Campos/MG	Contador	R\$ 6.426,45	R\$ 535,53	R\$ 714,05	R\$ 1.413,81	Edição 01/2026 (Folha Dirigida)	R\$ 9.089,84
P. M. Itapeva/MG	Contador	R\$ 5.523,54	R\$ 460,29	R\$ 613,72	R\$ 1.215,17	Edição 01/2025 (Banca ABCP)	R\$ 7.812,72



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

SOLUÇÃO 2							
Órgão	Cargo	Salário Base Mensal	13º Salário (1/12)	Férias + 1/3 (1/12)	Encargos Patronais (22%)	Fonte de Pesquisa	Custo Total Mensal
P. M. Bom Repouso/MG	Contador	R\$ 5.215,39	R\$ 434,61	R\$ 579,48	R\$ 1.147,38	Edição 2026 (Grancursos)	R\$ 7.376,86

Análise dos Dados Coletados quanto da solução 2:

- **Média de Mercado (MG 2026):** O custo médio mensal para manter um contador efetivo em órgãos de médio porte em Minas Gerais gira em torno de R\$ 8.273,25 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), formando um valor médio anual de **R\$ 99.279,00** (noventa e nove mil, duzentos e setenta e nove reais).
- **Encargos Sociais:** O percentual de **22%** utilizado para o cálculo patronal é uma estimativa conservadora. Dependendo da legislação municipal, podendo ser maior ou menor, dependendo se houver alíquotas suplementares para cobertura de déficit atuarial.
- **Variação de Jornada:** Importante observar que editais como o de Sabará e Mário Campos preveem jornadas que variam entre 30h e 40h semanais. Para um RPPS, a carga de 40h é a recomendada devido ao volume de obrigações acessórias diárias (eSocial, DCTFWeb, etc).



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Quadro Comparativo do Levantamento de Mercado	
Soluções	Valor Total
Solução 1	R\$ 69.860,83
Solução 2	R\$ 99.279,00

6.2. Escolha da Solução

A escolha pela Solução 1, que consiste na prestação de serviços por assessoria contábil especializada, fundamenta-se na eficiência econômica e na superioridade técnica operacional em comparação à criação de um cargo público efetivo. O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada representa uma economia ao órgão, além disso, a assessoria exime o Instituto de despesas acessórias com concursos públicos, infraestrutura de trabalho e encargos progressivos de carreira que, a longo prazo, onerariam o índice de pessoal da autarquia nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do ponto de vista técnico, a Solução 1 oferece uma estrutura multidisciplinar que um único servidor, por mais capacitado que seja, não conseguiria suprir com a mesma celeridade. A complexidade do regime previdenciário exige domínio simultâneo sobre o SICOM/TCE-MG, eSocial, DCTFWeb, compensação previdenciária e normas de patrimônio, áreas que são cobertas por diferentes especialistas dentro de uma empresa de consultoria. Essa pluralidade de competências garante uma auditoria preventiva mais robusta e reduz drasticamente o risco de erros nas prestações de contas, assegurando a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e evitando a aplicação de multas pelos órgãos de controle.

Outro fator decisivo para a escolha da assessoria é a garantia de continuidade administrativa e a mitigação de riscos operacionais. Enquanto a Solução 2 apresenta vulnerabilidades como a rotatividade do servidor, possíveis licenças médicas ou vacância do cargo, o que deixaria o Instituto desassistido e interromperia o fluxo de dados, a contratação de empresa especializada assegura a substituição imediata de profissionais e o suporte ininterrupto. Além disso, a responsabilidade pela atualização tecnológica e o acompanhamento constante das mudanças nas portarias do Ministério da Previdência recaem sobre a contratada, eliminando a necessidade de investimentos contínuos do Instituto em cursos e especializações para o quadro de pessoal.

Portanto, a Solução 1 revela-se como a proposta de maior vantajosidade para a administração pública, unindo a expertise necessária para a gestão de um RPPS com a flexibilidade contratual exigida pelo interesse público. Ao optar pela assessoria especializada, o Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG garante que a memória técnica e o rigor contábil sejam preservados por meio de pareceres e relatórios técnicos constantes, permitindo que a transição do contrato prestes a vencer ocorra de forma segura, eficiente e em total conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	X		
	Solução 2			

6.3. Estimativa do Valor da Contratação

Foi solicitada à empresa Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA (CNPJ 12.485.524/0001-07) proposta de preços de acordo com a necessidade. A escolha por consultar este fornecedor específico justifica-se pelo fato de ser a empresa que presta os serviços atualmente ao Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG, possuindo, portanto, pleno domínio sobre a complexidade operacional e o volume de demandas da autarquia. A proposta apresentada, no valor mensal de R\$ 4.128,79 (totalizando R\$ 49.545,48 anuais), demonstra que o escopo detalhado de serviços técnicos especializados, está devidamente dimensionado e encontra respaldo no mercado.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

É fundamental destacar que a solicitação desta proposta visou confirmar a adequação dos serviços pretendidos, servindo como um referencial técnico e financeiro sólido. Assim, a estimativa cumpre seu papel de orientar o planejamento orçamentário, garantindo que o Instituto disponha de recursos compatíveis com a alta especialização intelectual exigida pelo objeto.

6.4. Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

A escolha da empresa Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, para a prestação dos serviços de suporte técnico contábil fundamenta-se na notória especialização no segmento de Regimes Próprios de Previdência Social. A referida empresa já atua junto ao Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG, o que lhe confere um domínio ímpar sobre o histórico documental, a massa de dados e a parametrização dos sistemas locais. No entanto, para além da continuidade administrativa, a notória especialização é atestada por seu sólido portfólio de serviços prestados a diversas outras autarquias previdenciárias e órgãos públicos, demonstrando desempenho no cumprimento de obrigações complexas perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) e a Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

A especialização técnica da Foco Consultoria é evidenciada pela qualificação de seu corpo técnico, composto por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MG) e com vasta experiência em auditoria preventiva e consultoria tributária previdenciária. A natureza intelectual do trabalho desenvolvido pela empresa manifesta-se na capacidade de suporte técnico de alta complexidade e na condução de defesas estratégicas em processos de prestação de contas, atividades que exigem um conhecimento que transcende a prática contábil comum. Tal expertise é essencial para garantir que o Instituto permaneça em estrita conformidade com as exigências do SICOM, eSocial e CADPREV, elementos fundamentais para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município, cuja gestão técnica não admite amadorismos ou interrupções.

Portanto, a contratação da referida empresa por inexigibilidade, amparada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição frente a um serviço de natureza singular, onde o saber técnico especializado e a confiança institucional são preponderantes. A Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA comprovou reunir as condições ideais para assegurar a integridade das operações contábeis e fiscais do Instituto. A escolha, portanto, ratifica a necessidade do Instituto por



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

empresa de notória especialização que detém capacidade intelectual necessária para zelar pela segurança jurídica do PREVICAM.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Descrição da Solução como um todo

A solução delineada para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos Gerais/MG consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, abrangendo assessoria e suporte nas áreas contábil, orçamentária, fiscal e patrimonial. Diante da natureza da gestão previdenciária, o escopo foi estruturado para garantir que a autarquia disponha de um corpo técnico multidisciplinar capaz de assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis e o cumprimento rigoroso das obrigações acessórias junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e à Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social. A escolha recaiu sobre a empresa Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, cuja notória especialização e conhecimento prévio das particularidades do Instituto garantem a segurança jurídica e a eficiência necessária para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

O embasamento legal para a viabilização desta solução fundamenta-se no instituto da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. No caso presente, a expertise intelectual da empresa escolhida se caracteriza como um elemento essencial para a defesa institucional e a gestão de dados complexos como o SICOM, eSocial e a compensação previdenciária, atividades que não podem sofrer paralização de continuidade sob risco de graves sanções ao município.

A contratação resultará em um vínculo contratual inicial de 12 meses, estabelecendo um cronograma de execução que contempla o fechamento de ciclos orçamentários e financeiros completos. No entanto, em virtude da natureza essencial e ininterrupta das atividades contábeis e fiscais para o funcionamento do RPPS, o objeto é classificado como serviço contínuo. Com base nesta classificação, há previsão de ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitando-se o limite de até 10 anos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Esta previsão legal assegura que o Instituto mantenha a estabilidade técnica necessária para o planejamento de longo prazo, garantindo que o suporte especializado acompanhe as constantes evoluções normativas e a rotina administrativa de forma perene e segura.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

A análise quanto ao parcelamento do objeto desta contratação deve pautar-se pelo Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como a regra geral, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, no caso específico da prestação de serviços de suporte técnico contábil especializado para o Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG, a decisão administrativa é pelo não parcelamento do objeto, visando assegurar a integridade e a responsabilidade técnica da gestão previdenciária.

A justificativa para o agrupamento dos serviços em um item único reside na indivisibilidade técnica das atividades contábeis, orçamentárias e fiscais dentro de um RPPS. O suporte contábil é uma atividade sistêmica, onde os lançamentos na tesouraria repercutem diretamente no patrimônio, que por sua vez alimenta o balanço geral e os sistemas de controle externo como o SICOM e o CADPREV. Fragmentar essa prestação entre diferentes empresas comprometeria a unidade de responsabilidade técnica, gerando o risco de divergências de interpretação normativa e conflitos de dados entre as diferentes áreas, o que poderia resultar em inconsistências nas prestações de contas e sanções ao Instituto.

Sob o prisma da viabilidade técnica e econômica, o agrupamento mostra-se mais vantajoso, pois permite que uma única empresa de notória especialização detenha a visão macro de toda a execução orçamentária e financeira da autarquia. O parcelamento, neste cenário, não ampliaria a competitividade de forma benéfica; ao contrário, poderia elevar o custo final devido à necessidade de coordenação entre múltiplos prestadores e à perda de economia de escala. A centralização do suporte em um único contrato assegura que o fluxo de informações seja coeso, facilitando a fiscalização pela administração e garantindo a segurança jurídica indispensável para a manutenção do equilíbrio atuarial e do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Portanto, em estrita observância ao parágrafo 3º do Art. 40, que excepciona a regra do parcelamento quando houver risco à ordem técnica ou quando a economia de escala não for justificada, o Instituto opta pela contratação unificada. Esta escolha é a que melhor atende ao interesse público, uma vez que a natureza intelectual e a interdependência das tarefas descritas no escopo exigem uma execução integrada para garantir a fidedignidade dos registros e a continuidade ininterrupta do serviço público previdenciário.

7.3. Demonstrativos dos resultados pretendidos

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação da assessoria contábil especializada visa mensurar o impacto positivo na gestão do Instituto de



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Previdência de Campos Gerais/MG, assegurando que o investimento se traduza em eficiência administrativa e segurança jurídica. A implementação desta solução busca, primordialmente, a manutenção da regularidade fiscal e previdenciária, garantindo que 100% das obrigações acessórias, como SICOM, eSocial, DCTFWeb e CADPREV, sejam enviadas dentro dos prazos legais e sem inconsistências técnicas, o que é vital para a renovação automática do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Outro resultado esperado é o fortalecimento do controle interno e da transparência passiva, mediante a geração de relatórios mensais de gestão fiscal, receitas e despesas que subsidiem as decisões da diretoria e dos conselhos. Pretende-se alcançar a fidedignidade absoluta dos registros patrimoniais e contábeis, permitindo que a autarquia apresente balanços em total conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Isso reduzirá drasticamente o risco de apontamentos ou glosas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), protegendo os gestores de possíveis sanções e garantindo a lisura no trato dos recursos previdenciários.

No campo da eficiência operacional, a meta é a capacitação contínua do quadro de servidores e a pronta resposta a consultas técnicas, elevando o nível de profissionalização da gestão interna. Espera-se que, com o suporte intelectual da contratada, o Instituto consiga realizar um planejamento orçamentário e atuarial mais preciso, otimizando a aplicação das reservas financeiras e assegurando o equilíbrio do regime a longo prazo. A solução deverá proporcionar uma transição fluida entre as gestões e os períodos contratuais, preservando a memória técnica institucional e garantindo que não haja qualquer interrupção nos serviços que impactam diretamente a vida dos aposentados e pensionistas de Campos Gerais.

Por fim, do ponto de vista econômico-financeiro, o resultado pretendido é a otimização dos custos administrativos. Ao optar por uma assessoria de notória especialização que já conhece a estrutura do órgão, o Instituto evita os elevados gastos de uma curva de aprendizado de novos prestadores ou os custos fixos crescentes de um cargo efetivo.

7.4. Providências a serem adotadas

Para assegurar a adequada execução contratual, deverá ser designado um gestor e um fiscal do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, é recomendável a realização de uma reunião de alinhamento com a equipe técnica da contratada para definir o fluxo de transição e a entrega dos relatórios iniciais, garantindo



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

que o acesso aos sistemas (SICOM, eSocial, CADPREV) permaneça ativo e sem bloqueios.

Por fim, caberá à Administração acompanhar continuamente a evolução das atividades, aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento, avaliar os resultados obtidos e manter a documentação organizada de forma a garantir rastreabilidade, transparência e segurança jurídica em todo o processo.

7.5. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

As contratações consideradas interdependentes, que garantem a infraestrutura tecnológica e o suporte técnico complementar para o pleno funcionamento da autarquia, como o licenciamento de softwares de gestão (ERP), assessoria jurídica, já se encontram devidamente contratadas e em plena vigência. Essas parcerias estruturantes asseguram que o Instituto possua as ferramentas e os pareceres necessários para a operacionalização diária das suas atividades previdenciárias.

Neste contexto, a contratação correlata e essencial que motiva o presente planejamento é justamente a de assessoria contábil especializada, cujo contrato atual (02/2021) está próximo do término de sua vigência, sem possibilidade legal de nova prorrogação. Portanto, a nova contratação visa substituir o vínculo vincendo, integrando-se ao ecossistema de serviços já existentes para manter a integridade, a continuidade e a segurança jurídica da gestão contábil e fiscal do Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG.

7.6. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Em virtude da natureza estritamente intelectual e administrativa do objeto, a contratação de serviços de suporte técnico contábil especializado não gera impactos ambientais negativos diretos, uma vez que não envolve a execução de obras, o manejo de recursos naturais, a emissão de poluentes ou a produção de resíduos industriais. As atividades serão desenvolvidas em ambiente de escritório, utilizando-se da infraestrutura física já existente no Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG ou nas dependências da contratada, o que descaracteriza qualquer potencial de degradação ambiental.

No entanto, a prestação do serviço deve observar diretrizes de sustentabilidade administrativa e consumo consciente. O impacto positivo pode ser mensurado pela priorização da tramitação digital de documentos, visando a redução do consumo de papel e toners de impressão, conforme as boas práticas de governança e as diretrizes de desburocratização dos órgãos de controle. A utilização de reuniões por videoconferência

e o envio de obrigações acessórias via sistemas eletrônicos (como o SICOM e o e-TCE) também contribuem para a redução da pegada de carbono, ao minimizar a necessidade de deslocamentos físicos e transportes motorizados.

Portanto, a contratação está em plena consonância com os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, uma vez que sua execução se dá por meio de processos predominantemente digitais e intelectuais. Não há, sob qualquer prisma, a necessidade de medidas mitigadoras ou compensatórias de natureza ambiental, permanecendo o foco da contratada na gestão eficiente dos recursos e na utilização racional de materiais de expediente, reforçando o compromisso do Instituto com a responsabilidade socioambiental no âmbito administrativo.

7.7. Mapa de Riscos

1. Riscos Operacionais e Técnicos

- **Risco: Descontinuidade na Prestação de Contas (SICOM/e-TCE)**
 - Descrição: Falha no envio ou atraso das remessas mensais ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
 - Impacto: Aplicação de multas ao gestor, bloqueio de certidões e possíveis sanções administrativas.
 - Mitigação: Estabelecimento de cronograma rígido no Termo de Referência, acompanhamento semanal pelo fiscal do contrato e exigência de relatórios de protocolo de envio.
- **Risco: Inconsistência de Dados no eSocial e DCTFWeb**
 - Descrição: Divergência entre os dados da folha de pagamento e os registros contábeis enviados ao Governo Federal.
 - Impacto: Geração de passivos tributários, multas da Receita Federal e impedimento na renovação do CRP.
 - Mitigação: Realização de auditorias preventivas mensais e cruzamento de bases de dados antes do fechamento de cada competência.
- **Risco: Perda de Memória Técnica por Rotatividade**



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- Descrição: Substituição frequente dos consultores da empresa contratada, gerando atrasos na curva de aprendizado.
- Impacto: Queda na qualidade do suporte e retrabalho na explicação de fluxos internos.
- Mitigação: Exigência contratual de aviso prévio para substituição de pessoal e obrigatoriedade de transferência de conhecimento (handover) documentada.

2. Riscos Jurídicos e de Conformidade

- **Risco: Perda do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)**

- Descrição: Descumprimento de normas da Secretaria de Previdência identificado durante a vigência contratual.
- Impacto: Interrupção de repasses de recursos federais e impossibilidade de celebração de convênios pelo Município.
- Mitigação: Monitoramento constante do extrato previdenciário no CADPREV e suporte imediato da assessoria em caso de notificações de irregularidade.

- **Risco: Questionamento quanto à Inexigibilidade**

- Descrição: Questionamentos do processo de contratação direta por órgãos de controle ou terceiros.
- Impacto: Suspensão do contrato e necessidade de nova instrução processual.
- Mitigação: Robustez na justificativa de notória especialização, comprovação de inviabilidade de competição por critérios de preço e parecer jurídico fundamentado na alínea "c" do inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

3. Riscos Econômico-Financeiros

- **Risco: Inexecução por Desequilíbrio Econômico**

- Descrição: Aumento imprevisto nos custos da contratada que torne o valor mensal de R\$ 4.128,79 inexecutável.

- Impacto: Abandono do serviço ou queda acentuada na qualidade da avaliação.
- Mitigação: Previsão contratual de reajuste anual por índice oficial (IPCA ou IGPM) e análise periódica da saúde financeira da empresa.

Mapa de Responsabilidades:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Preventiva
Atraso em obrigações (SICOM)	Baixa	Muito Alto	Contratada / Fiscal	Cronograma de alertas
Erro em cálculos previdenciários	Média	Alto	Contratada	Auditoria de pares e revisão
Perda de prazos federais	Baixa	Crítico	Contratada	Protocolos antecipados
Falta de suporte técnico tempestivo	Média	Médio	Gestor do Contrato	Canais formais de chamado (e-mail/sistema)

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante do exposto, considerando a necessidade legal, a análise das alternativas, a superioridade técnica e econômica da solução proposta e a fundamentação jurídica para a contratação direta por inexigibilidade, declaramos que a contratação é VIÁVEL.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Campos Gerais/MG, 12 de maio de 2026.

Luciene Maria Pereira
Diretora Administrativa/Financeira

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando o levantamento técnico e as informações detalhadas do presente ETP, aprovo a solução escolhida para que possa ser detalhada no Termo de Referência.

Campos Gerais/MG, 12 de maio de 2026.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos
Diretora/Presidente



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG – PREVICAM.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão	SV Mensal	12	R\$ 4.128,79	R\$ 49.545,48



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

	de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto				
TOTAL					R\$ 49.545,48

1.3. O valor da contratação é R\$ 49.545,48 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

1.4. O serviço objeto desta contratação é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo total da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Os serviços são considerados continuados, podendo ser prorrogados por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

1.6. O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar incluído nos autos.

1.7. A empresa a ser contratada é Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, estabelecida na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, nº 50, Bairro Parque Catanduvás, Varginha/MG, CEP 37.006-450.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção da continuidade administrativa e a segurança jurídica nas operações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos Gerais/MG demandam, de forma imprescindível, a permanência de serviços de suporte técnico contábil especializado. Com a proximidade do término da vigência do Contrato nº 02/2021 e a impossibilidade legal de novas prorrogações, surge uma lacuna operacional que coloca em risco a integridade da gestão previdenciária, uma vez que as atividades



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

contábeis no setor público, e especificamente em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), possuem alta complexidade e exigem conformidade rigorosa com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

2.2 A natureza das atividades desenvolvidas pelo Instituto não permite interrupções, tratando-se de uma necessidade contínua que permeia desde o fechamento de balancetes mensais até a alimentação de sistemas estruturantes de controle externo. O suporte contábil especializado atua como uma camada de segurança técnica essencial para a correta segregação de massas, o acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial e a consolidação de dados que impactam diretamente a concessão de benefícios e a saúde financeira da autarquia a longo prazo. Sem esse auxílio técnico qualificado, a Administração se expõe a falhas na prestação de contas, o que pode resultar em sanções administrativas, glosas e o impedimento da obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

2.3 Além disso, a evolução constante da legislação contábil e previdenciária exige que o suporte seja prestado de forma ininterrupta para garantir a atualização dos procedimentos internos frente às novas exigências normativas e aos padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público. A ausência desses serviços compromete a memória de cálculo das obrigações e a transparência dos dados orçamentários, fundamentais para o planejamento estratégico do Instituto. Portanto, a manutenção desse serviço repousa na obrigação do gestor em zelar pela eficiência e pela continuidade do serviço público, assegurando que o fluxo de informações contábeis permaneça íntegro e em total consonância com os princípios da legalidade e da eficiência.

2.4 Abaixo, detalha-se a quantidade prevista:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MED.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à	SV Mensal	12



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MED.	QUANT.
	contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto.		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução delineada para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos Gerais/MG consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, abrangendo assessoria e suporte nas áreas contábil, orçamentária, fiscal e patrimonial. Diante da natureza da gestão previdenciária, o escopo foi estruturado para garantir que a autarquia disponha de um corpo técnico multidisciplinar capaz de assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis e o cumprimento rigoroso das obrigações acessórias junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e à Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social. A escolha recaiu sobre a empresa Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, cuja notória especialização e conhecimento prévio das particularidades do Instituto garantem a segurança jurídica e a eficiência necessária para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

3.2 O embasamento legal para a viabilização desta solução fundamenta-se no instituto da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. No caso presente, a expertise intelectual da empresa escolhida se caracteriza como um elemento essencial para a defesa institucional e a gestão de dados



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

complexos como o SICOM, e-Social e a compensação previdenciária, atividades que não podem sofrer paralização de continuidade sob risco de graves sanções ao município.

3.3 A contratação resultará em um vínculo contratual inicial de 12 meses, estabelecendo um cronograma de execução que contempla o fechamento de ciclos orçamentários e financeiros completos. No entanto, em virtude da natureza essencial e ininterrupta das atividades contábeis e fiscais para o funcionamento do RPPS, o objeto é classificado como serviço contínuo. Com base nesta classificação, há previsão de ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitando-se o limite de até 10 anos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Esta previsão legal assegura que o Instituto mantenha a estabilidade técnica necessária para o planejamento de longo prazo, garantindo que o suporte especializado acompanhe as constantes evoluções normativas e a rotina administrativa de forma perene e segura.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O serviço deverá ser executado através de equipe técnica especializada com disponibilidade para atendimentos presenciais e remotos, conforme necessidade, devendo ser realizada no mínimo 1 (uma) visita quinzenal na sede do Instituto e atendimento remoto em dias úteis por meio de e-mail, telefone e WhatsApp.

- Prazo de Resposta: envio de pareceres técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal por e-mail.

- O prazo total da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Os serviços são considerados continuados, podendo ser prorrogados por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual compreenderá o auxílio consultivo, a auditoria preventiva e a orientação técnica nas áreas de orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, departamento de pessoal, execução orçamentária, compras, fiscal e patrimonial, incluindo o treinamento e a capacitação dos servidores do RPPS. O escopo detalhado engloba:

I – Planejamento e Execução Orçamentária:

- Consultoria técnica e auxílio na elaboração e no planejamento do Orçamento do RPPS, para fins de integralização da Lei Orçamentária Anual (LOA),



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

garantindo a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

- Revisão analítica e orientação técnica na execução orçamentária de receitas e despesas, assegurando o pleno cumprimento das obrigações legais e atuariais.

II – Conformidade e Auditoria Contábil Preventiva:

- Orientação e auxílio técnico de alta complexidade na escrituração contábil, observando as normas gerais de contabilidade, a Lei nº 4.320/64 e a implantação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Orientação na elaboração e atualização do Plano de Contas, permitindo a correta incorporação ao Balanço Geral, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Auditoria contábil preventiva e revisão analítica contínua dos lançamentos contábeis e da apuração de rendimentos de aplicações financeiras, visando a uniformização dos registros e a fidedignidade das demonstrações.

III – Atendimento aos Órgãos de Controle e Obrigações Acessórias:

- Auditoria prévia, revisão de conformidade e orientação no preenchimento das informações, obrigações acessórias e anexos exigidos pelo TCE-MG e pelo Ministério da Previdência Social;
- Orientação técnica e parametrização para a prestação de contas ao TCE-MG por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e e-TCE;
- Orientação e revisão técnica na prestação de contas à Receita Federal e outros órgãos, englobando DCTFWeb, EFD-Reinf, eSocial, bem como a verificação de conformidade no envio de dados ao CADPREV;
- Acompanhamento da inscrição e atualização dos dados cadastrais do RPPS nos órgãos competentes.

IV – Suporte Administrativo, Compras e Patrimônio:

- Assessoria técnica especializada, revisão e orientação para os devidos registros nos sistemas próprios e dos órgãos de controle de modo a garantir a integridade dos lançamentos relacionados a todas as despesas do RPPS, inclusive nas compras e licitações em geral;
- Orientação na evidenciação do patrimônio e suas variações, incluindo auxílio nas atividades de levantamento de bens, registros individualizados e atualização de depreciação.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

V – Defesa Institucional e Relatórios Estratégicos:

- Emissão de pareceres técnicos, elaboração de projetos e elaboração de relatórios circunstanciados das principais atividades (receitas, despesas, gestão fiscal) quando solicitados pela Autarquia;
- Orientação técnica e auxílio na elaboração de defesa contábil dos interesses do RPPS no trâmite das prestações de contas (SICOM e e-TCE) perante o TCE-MG;
- Orientação no acompanhamento, preenchimento e levantamento de dados necessários para Auditorias da Previdência Social e do TCE-MG.

VI – Capacitação e Suporte Contínuo:

- Treinamento e capacitação contínua de gestores, conselheiros e servidores das áreas de recursos humanos, contabilidade e administração, através de reuniões, debates e cursos (na sede do RPPS ou da contratada);
- Resposta tempestiva a consultas formuladas pelo RPPS (via e-mail, telefone ou reuniões);
- Disponibilização de profissional competente e qualificado, devidamente inscrito no CRC/MG, para atuar como responsável técnico e compor a equipe técnica da empresa.

5.2 Da Habilitação e Proposta

5.2.1. O licitante dever encaminhar, juntamente com a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.2.2. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

e) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

f) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.8. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Proposta
- Comprovação do valor da proposta, devendo ser no período de até 12 (doze) meses;
- Dados bancários;
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

j) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

k) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

m) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

n) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

o) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

p) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.10. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

I. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

- Atestado(s) de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de consultoria e suporte técnico contábil em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto. É essencial que o atestado mencione explicitamente a experiência com:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- Contabilidade aplicada ao setor público e PCASP.
- Operacionalização de sistemas de contas (como o SICOM/TCE-MG).
- Envio de obrigações previdenciárias e acessórias (CADPREV, eSocial, EFD-Reinf).

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Comprovação de que a empresa está regularmente inscrita e ativa no CRC do estado de sua sede.

II. Qualificação Técnica Profissional (Equipe Técnica)

- Vínculo Profissional: Comprovação de que a empresa possui no mínimo um profissional de nível superior em Ciências Contábeis.
- Certidão de Regularidade Profissional: Documento emitido pelo CRC comprovando a habilitação e regularidade do contador responsável técnico e demais integrantes da equipe (quando houver).
- Especializações: Diplomas, currículo e demais documentos que comprovem a notória especialização dos prestadores dos serviços, principalmente nas áreas de setor público, PCASP, SICOM/TCE-MG, CADPREV, eSocial, EFD-Reinf.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Ativo Total



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

SG = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

A exigência de qualificação econômica-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua saúde financeira e solidez patrimonial suficientes para suportar os custos operacionais da prestação dos serviços sem interrupções. A apresentação de certidões negativas de falência, concordata e insolvência civil visa mitigar o risco de inadimplência contratual decorrente de incapacidade jurídica ou financeira da licitante. O cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aliados à análise do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, permite à Administração verificar objetivamente

se a empresa detém ativos suficientes para honrar seus compromissos de curto e longo prazo. Tais requisitos asseguram que o órgão não contrate empresas em situação de fragilidade econômica que comprometa a execução contínua de atividades estratégicas de consultoria e apoio à gestão.

5.2.11. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

5.3 Recebimento

5.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser alterados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Fiscal do Contrato.

5.3.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido, observando as condições estabelecidas para a



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o PREVICAM, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo.

6. Preposto

6.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

10. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

10.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

10.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 107 Lei Federal nº 14.133/2021 a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado em 18/05/2026.

12.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE pelo período acumulado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Foi solicitada à empresa Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA (CNPJ 12.485.524/0001-07) proposta de preços de acordo com a necessidade. A escolha por consultar este fornecedor específico justifica-se pelo fato de ser a empresa que presta os serviços atualmente ao Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG, possuindo, portanto, pleno domínio sobre a complexidade operacional e o volume de demandas da autarquia.

14.2. Ao analisar, é possível comprovar que os valores apresentados encontram-se de acordo com a pesquisa de mercado, dessa forma, o valor total desta contratação considerando as quantidades previstas de utilização dos serviços apresenta valor mensal de R\$ 4.128,79 (totalizando R\$ 49.545,48 anuais).

14.3. Foi solicitado notas fiscais para empresa com o objetivo de identificar outras contratações que validassem o valor proposto. Com base na análise dos valores e na proposta apresentada, verificou-se que a mesma está de acordo com o praticado em demais órgãos, sendo um valor considerado aceitável.

Órgão	Nota Fiscal	Data	Valor mensal
Câmara Mun. São Gonçalo Sapucaí/MG	1813	26/01/2026	6.000,00
Município Passa Quatro/MG	1814	26/01/2026	4.200,00
Câmara Mun. Jesuânia/MG	1826	27/01/2026	5.108,79
Câmara Mun. Espírito Santo do Dourado /MG	1828	27/01/2026	3.951,89
PNCP	Id Contrato	Data	Valor mensal
Instituto de Bom Sucesso	06308972000124-1-000005/2025	02/01/2026	R\$ 5.000,00
Município de Santo Antonio do Amparo /MG	18244335000110-1-000036/2026	23/03/2026	R\$ 8.800,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

Reduzido 11 - 31.001.09.122.0052.8002.33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fonte de Recurso: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

15.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES

16.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campos Gerais, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - **multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.5. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.6. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

16.7. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Campos Gerais, 12 de maio de 2026.

Luciene Maria Pereira
Diretora Administrativa/Financeira



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Descrição do objeto a ser contratado:

Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG – PREVICAM.

Justificativa:

A escolha da empresa Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, para a prestação dos serviços de suporte técnico contábil fundamenta-se na notória especialização no segmento de Regimes Próprios de Previdência Social. A referida empresa já atua junto ao Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG, o que lhe confere um domínio ímpar sobre o histórico documental, a massa de dados e a parametrização dos sistemas locais. No entanto, para além da continuidade administrativa, a notória especialização é atestada por seu sólido portfólio de serviços prestados a diversas outras autarquias previdenciárias e órgãos públicos, demonstrando desempenho no cumprimento de obrigações complexas perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) e a Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

A especialização técnica da Foco Consultoria é evidenciada pela qualificação de seu corpo técnico, composto por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MG) e com vasta experiência em auditoria preventiva e consultoria tributária previdenciária. A natureza intelectual do trabalho desenvolvido pela



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

empresa manifesta-se na capacidade de suporte técnico de alta complexidade e na condução de defesas estratégicas em processos de prestação de contas, atividades que exigem um conhecimento que transcende a prática contábil comum. Tal expertise é essencial para garantir que o Instituto permaneça em estrita conformidade com as exigências do SICOM, e-Social e CADPREV, elementos fundamentais para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município, cuja gestão técnica não admite amadorismos ou interrupções.

Portanto, a contratação da referida empresa por inexigibilidade, amparada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição frente a um serviço de natureza singular, onde o saber técnico especializado e a confiança institucional são preponderantes. A Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA comprovou reunir as condições ideais para assegurar a integridade das operações contábeis e fiscais do Instituto. A escolha, portanto, ratifica a necessidade do Instituto por empresa de notória especialização que detém capacidade intelectual necessária para zelar pela segurança jurídica do PREVICAM.

Dados do Fornecedor:

Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, estabelecida na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, nº 50, Bairro Parque Catanduvás, Varginha/MG, CEP 37.006-450.

Luciene Maria Pereira

Diretora Administrativa/Financeira



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão de contrato a ser firmado entre o do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG – PREVICAM, cujo objeto é “Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG – PREVICAM.” Apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual, com base na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo – IPSEMB possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária, 31.001.09.122.0052.8002.33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, tendo este saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 49.545,48 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) nos termos do valor estimado apresentado pela Equipe de Planejamento.

Campos Gerais, 12 de maio de 2026.

Alexandre Bernardes Bueno

CRC 081686/0-2



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 004/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG, PREVICAM, com sede administrativa na Praça Josino de Brito, 272, Campos Gerais/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.647.918/0001/58, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Rosemar Aparecida Flávio Ramos, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, com sede na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, nº 50, Bairro Parque Ctamduvas, CEP 37.006-450, Varginha/MG, neste ato representada por Alexandre Bernardes Bueno, portador do CPF 009.977.046-67, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual compreenderá o auxílio consultivo, a auditoria preventiva e a orientação técnica nas áreas de orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, departamento de pessoal, execução orçamentária, compras, fiscal e patrimonial, incluindo o treinamento e a capacitação dos servidores do RPPS. O escopo detalhado engloba:

I – Planejamento e Execução Orçamentária:

- Consultoria técnica e auxílio na elaboração e no planejamento do Orçamento do RPPS, para fins de integralização da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Revisão analítica e orientação técnica na execução orçamentária de receitas e despesas, assegurando o pleno cumprimento das obrigações legais e atuariais.

II – Conformidade e Auditoria Contábil Preventiva:

- Orientação e auxílio técnico de alta complexidade na escrituração contábil, observando as normas gerais de contabilidade, a Lei nº 4.320/64 e a implantação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Orientação na elaboração e atualização do Plano de Contas, permitindo a correta incorporação ao Balanço Geral, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Auditoria contábil preventiva e revisão analítica contínua dos lançamentos contábeis e da apuração de rendimentos de aplicações financeiras, visando a uniformização dos registros e a fidedignidade das demonstrações.

III – Atendimento aos Órgãos de Controle e Obrigações Acessórias:

- Auditoria prévia, revisão de conformidade e orientação no preenchimento das informações, obrigações acessórias e anexos exigidos pelo TCE-MG e pelo Ministério da Previdência Social;
- Orientação técnica e parametrização para a prestação de contas ao TCE-MG por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e e-TCE;
- Orientação e revisão técnica na prestação de contas à Receita Federal e outros órgãos, englobando DCTFWeb, EFD-Reinf, eSocial, bem como a verificação de conformidade no envio de dados ao CADPREV;
- Acompanhamento da inscrição e atualização dos dados cadastrais do RPPS nos órgãos competentes.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

IV – Suporte Administrativo, Compras e Patrimônio:

- Assessoria técnica especializada, revisão e orientação para os devidos registros nos sistemas próprios e dos órgãos de controle de modo a garantir a integridade dos lançamentos relacionados a todas as despesas do RPPS, inclusive nas compras e licitações em geral;
- Orientação na evidenciação do patrimônio e suas variações, incluindo auxílio nas atividades de levantamento de bens, registros individualizados e atualização de depreciação.

V – Defesa Institucional e Relatórios Estratégicos:

- Emissão de pareceres técnicos, elaboração de projetos e elaboração de relatórios circunstanciados das principais atividades (receitas, despesas, gestão fiscal) quando solicitados pela Autarquia;
- Orientação técnica e auxílio na elaboração de defesa contábil dos interesses do RPPS no trâmite das prestações de contas (SICOM e e-TCE) perante o TCE-MG;
- Orientação no acompanhamento, preenchimento e levantamento de dados necessários para Auditorias da Previdência Social e do TCE-MG.

VI – Capacitação e Suporte Contínuo:

- Treinamento e capacitação contínua de gestores, conselheiros e servidores das áreas de recursos humanos, contabilidade e administração, através de reuniões, debates e cursos (na sede do RPPS ou da contratada);
- Resposta tempestiva a consultas formuladas pelo RPPS (via e-mail, telefone ou reuniões);
- Disponibilização de profissional competente e qualificado, devidamente inscrito no CRC/MG, para atuar como responsável técnico e compor a equipe técnica da empresa.

2.2. Forma de Execução

- O serviço deverá ser executado através de equipe técnica especializada com disponibilidade para atendimentos presenciais e remotos, conforme necessidade, devendo ser realizada no mínimo 1 (uma) visita quinzenal na sede do Município e atendimento remoto em dias úteis por meio de e-mail, telefone e WhatsApp.
- Prazo de Resposta: envio de pareceres técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal por e-mail.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

O prazo total da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Os serviços são considerados continuados, podendo ser prorrogados por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de forma continuada, com início imediato após a assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá manter atendimento permanente por meio eletrônico e telefônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

4.2. O contrato destina-se exclusivamente à execução do objeto descrito neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 49.545,48 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

5.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e deste contrato;

6.2. Manter atendimento técnico qualificado;

6.3. Não subcontratar os serviços;

6.4. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.5. Atender prontamente às demandas da Administração.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.3. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação: 31.001.09.122.0052.8002.33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fonte de Recurso: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021. 9.2. Fica designado a servidora Patrícia Aparecida Pereira, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

- 10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE CONTRATO

12.1. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste o IPCA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000 Telefone 08000354504 Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br Campos Gerais – Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura termo aditivo ao presente contrato.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

13.3. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Campos Gerais/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

CPF

CPF..



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74, III LEI 14.133/2021.

Objeto e valor:

Contratação de empresa a empresa FOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, com sede na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, nº 50, Bairro Parque Catamduvas, CEP 37.006-450, Varginha/MG, neste ato representada por Alexandre Bernardes Bueno, portador do CPF 009.977.046-67, denominado CONTRATADO, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG – PREVICAM, com valor total do contrato de R\$ 49.545,48 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, doravante denominada CONTRATADA.

Justificativa da necessidade:

A escolha da empresa Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, para a prestação dos serviços de suporte técnico contábil fundamenta-se na notória especialização no segmento de Regimes Próprios de Previdência Social. A referida empresa já atua junto ao Instituto de Previdência de Campos Gerais/MG, o que lhe confere um domínio ímpar sobre o histórico documental, a massa de dados e a parametrização dos sistemas locais. No entanto, para além da continuidade administrativa, a notória especialização é atestada por seu sólido portfólio de serviços prestados a diversas outras autarquias previdenciárias e órgãos públicos, demonstrando desempenho no cumprimento de obrigações complexas perante o



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) e a Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

A especialização técnica da Foco Consultoria é evidenciada pela qualificação de seu corpo técnico, composto por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MG) e com vasta experiência em auditoria preventiva e consultoria tributária previdenciária. A natureza intelectual do trabalho desenvolvido pela empresa manifesta-se na capacidade de suporte técnico de alta complexidade e na condução de defesas estratégicas em processos de prestação de contas, atividades que exigem um conhecimento que transcende a prática contábil comum. Tal expertise é essencial para garantir que o Instituto permaneça em estrita conformidade com as exigências do SICOM, e-Social e CADPREV, elementos fundamentais para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município, cuja gestão técnica não admite amadorismos ou interrupções.

Da escolha do fornecedor:

A pesquisa abrangente revelou a capacitação da necessidade da empresa acima citada, onde contudo, uma análise feita pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG**, demonstrou que a empresa Foco Consultoria e Assessoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, se diferencia significativamente dos demais concorrentes.

RESOLVE: Inexigir de Processo Licitatório, Contratando a empresa FOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, com sede na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, nº 50, Bairro Parque Catamduvas, CEP 37.006-450, Varginha/MG, neste ato representada por Alexandre Bernardes Bueno, portador do CPF 009.977.046-67, doravante denominada CONTRATADA, visando o atendimento à legislação vigente, em especial à lei complementar Nº 101/2000 (LRF) E À LEI Nº 4.320/1964, bem como às exigências do tribunal de contas do estado de minas gerais (TCE-MG), os termos do art. 74 inc.III da lei 14133/2021, pelo valor total R\$ 49.545,48 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Campos Gerais, 13 de maio de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

A U T U A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74 III DA LEI 14133/2024.

Aos 13 de maio de 2026, na sala do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG**, eu, Sirlei de Oliveira Borges Ferreira – Agente de Contratação, autuei os documentos que a mim foram apresentados.

Campos Gerais, 13 de maio de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74 III DA LEI 14133/2024.

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria, para emissão de parecer jurídico, acerca da legalidade, o Processo licitatório nº 004/2026, modalidade inexigibilidade nº 004/2026, da contratação de empresa FOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, com sede na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, nº 50, Bairro Parque Catamduvas, CEP 37.006-450, Varginha/MG, neste ato representada por Alexandre Bernardes Bueno, portador do CPF 009.977.046-67, pelo valor total R\$ 49.545,49 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e auditoria preventiva contábil, administrativa e previdenciária, dotada de notória especialização na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para prestar suporte técnico especializado e contínuo à contabilidade e governança previdenciária, incluindo a disponibilização de profissional legalmente habilitado, para orientação técnica na escrituração contábil, revisão de conformidade com o PCASP/MCASP, auditoria prévia e o suporte no atendimento às exigências dos órgãos de controle (TCE-MG, Receita Federal, Ministério da Previdência Social), bem como o planejamento e a assessoria nas rotinas orçamentárias, financeiras, administrativas e previdenciárias essenciais à regularidade institucional do Instituto., onde os serviços de natureza predominante intelectual enquadram-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos Gerais, 13 de maio de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.

Fundamento legal: art. 74, III da Lei 14133/2021 Em 27/01/2025 Em vista das razões alinhadas pela Comissão de Licitação, pelo departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO, HOMOLOGO E RATIFICO, a Inexigibilidade de licitação, Contratação de empresa FOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, com sede na Rua Altamiro Bernardes Ferreira, nº 50, Bairro Parque Catamduvas, CEP 37.006-450, Varginha/MG, neste ato representada por Alexandre Bernardes Bueno, portador do CPF 009.977.046-67, pelo valor total R\$ 49.545,49 (quarenta e nove mil,quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), onde as serviços enquadram-se como serviços de natureza predominante intelectual e técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Campos Gerais, 13 de maio de 2026.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos

Diretora Presidente.